PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Armando Sales de Oliveira - Fone 12 - Palácio 10 de Outubro

OFÍCIO N.º

LEI Nº 706, DE 14 DE MARÇO DE 1967

****

****

Que sôbre a doação de materiais e equipamentos destinados a construção de redes de distribuição elétrica ao Departamento de Águas e Energia Elétrica e dá outras providências.

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista - Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber - que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO à seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista - autorizada doar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica criada pela Lei nº 1.350 de 12 de dezembro de 1951, todos os materiais e equipamentos destinados à execução e construção de estensões da rede de distribuição elétrica, nos bairros: Vila Darcy, - Vila Manente, Vila Felix, Vila Toti, Vila São José e rede do Distrito de Laras.

ARTIGO 2º) - Para a efetivação da doação fica o Prefeito Municipal de Laranjal Paulista autorizado aassinar os documentos necessários e demais papéis, transmitindo posse, direitos e a praticar os - atos que se fizerem necessários.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º) - Revogam- se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 14 de março de 1967.

Antonio Benetton
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e Afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 14 de março de 1967.

Benjamim Sposito
Secretário da Prefeitura

Registrada a fls. 183 do Livro de registro de Leis nº 7.
Laranjal Pta., 14/3/1967.

Benjamim Sposito
Escriturário